



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

LEI N.º. 2.293/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), aquisição de mudas de café clonal, de acordo com o convênio n. 343/PGE/2021, em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do referido convênio, o recurso é proveniente da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	442	33.90.30.00.00	2.014.0037	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Projeto	Aquisição de mudas de café clonal – convenio 343/PGE/2021	Material de consumo - diversos	Transferência de convênio do Estado	80.400,00
Total								80.400,00

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de **R\$1.000,00 (Um mil reais)**, está assegurada na programática n. 02.010.04.122.0013.2.157 – Manutenção de Contrapartida para Convênios da SEMAGRI.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560